



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 2.954, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial destinado à promoção do turismo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

- 09 – Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico
- 09.001 – Gabinete do Secretário
- 09.001.23 – Comercio e Serviços
- 09.001.23.695 – Turismo
- 09.001.23.695.0014 – Desenvolvimento do Turismo
- 09.001.23.695.0014.1.259 – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo

Caracterização: Promoção de ações voltadas para implementação do turismo municipal: elaboração de calendário, rotas, estruturação, qualificação e outras com o objetivo de sistematizar as informações sobre produtos e destinos turísticos municipais, conforme expectativas e tendências de mercado.

- 339030.00 – Material de Consumo .....R\$ 20.000,00
- 339032.00 – Material de Distribuição Gratuita .....R\$ 15.000,00
- 339036.00 – Serviços Pessoa Física ..... R\$ 20.000,00
- 339039.00 - Serviços Pessoa Jurídica ..... R\$ 35.000,00
- 339037.00 – Locação de mão de Obra.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada consignada no orçamento vigente no valor de até R\$ 100.000,00, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminada:

- 09.001.23.692.0002.2.088 – Manutenção do Centro de Eventos
- 339030.00.00(421) - Material de Consumo ..... R\$ 50.000,00
- 339036.00.00(422) – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
- 339040.00.00(424) – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Fica autorizado à inclusão de ação e meta 1.259 - Implementação de Ações de Promoção ao Turismo na Lei nº 2.908 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.909 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2019.



**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal



**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em:

Local: Doc HCG/MT

Data: 24/06/2019